

1770

Ofício Nº. 001/2022 - Divisão de Contabilidade

Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

Everton Leandro Camargo Mendes

Pregoeiro

Assunto: análise de exequibilidade das propostas, P.E Nº. 007/2022

Considerando o Ofício N°. 007/2022 — Setor de Licitações que trata da exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas VOLMAR DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ n° 68.818.707/0001-43 e JANDER LUIZ LOSS, inscrita no CNPJ n° 81.730.285/0001-18.

Inicialmente cabe destacar que as despesas incorridas por cada empreendimento para o desenvolvimento de suas atividades variam de acordo com suas peculiaridades, para melhor asseguração de que todas as despesas foram consideradas na elaboração da demonstração dos custos, seria necessário apresentar o balanço registrado, juntamente ao balancete analítico e livro razão.

É oportuno conceituar que embora existam diversas maneiras de elaboração de planilha de custeio, as informações básicas são os custos variáveis, que provavelmente não existem neste caso, uma vez que os insumos para manutenção são objetos de outras licitações, acrescidos das despesas variáveis e dos custos e despesas fixas.

Para cálculo dos custos e despesas fixas por unidade, neste caso a unidade se dá em horas de serviço prestado, deve se ter por base as horas totais disponíveis pela empresa, valor que é obtido pelo produto do número de eletricistas em relação ao número de horas trabalhadas por cada profissional, utilizando um período de tempo como referência, por padrão mensal. A exemplo, uma empresa com dois eletricistas, que trabalham duzentas horas por mês cada um, tem quatrocentas horas disponíveis por mês, caso os custos fixos totalizem dez mil reais, o custo fixo por unidade seria de vinte e cinco reais.

A empresa VOLMAR DAS CHAGAS apresenta diversas planilhas de custos informando valores diversos em cada planilha, cabe destacar que conforme detalhado anteriormente, os custos fixos não devem variar para cada item, pois serviços prestados por mesma empresa incorrem mensalmente nas mesmas despesas, independentemente do tipo de serviço que está sendo prestado. A empresa deixou de considerar as despesas tributárias na planilha de custos.

Com base nos documentos apresentados, e tendo utilizado 180 horas como referência para as horas trabalhadas por mês, tem-se o seguinte cálculo $3.345,06 \div 180 = 18,58$, resultando no valor de R\$ 18,58 o custo da hora, conforme segue.

Ų

E-mail: contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Despesa	Valor
Telefone	94,89
Água	226,68
Contador	586,01
Energia Elétrica	857,67
Folha de Pagamento	1.579,81
Total	3.345,06

A empresa informa a intenção de lucro conforme tabela abaixo:

Item		Oferta	Custo	Lucro %	Lucro R\$	Resultado
	1	21,00	18,58	40%	7,43	-5,01
	2	16,00	18,58	15%	2,79	-5,37
	3	19,00	18,58	40%	7,43	-7,01
	4	19,00	18,58	40%	7,43	-7,01
	5	17,00	18,58	30%	5,57	-7,15
	6	19,00	18,58	40%	7,43	-7,01
	7	30,00	18,58	80%	14,86	-3,44
	8	19,00	18,58	35%	6,50	-6,08

A empresa JANDER LUIZ LOSS apresenta um custo de R\$ 12,72 por hora de serviço prestado, conforme planilha apresentada na p. 171 do processo administrativo Nº. 007/2022 – LIC, cabe destacar que os únicos documentos informados no processo para comprovar os custos fixos foi a fatura de prestação de serviço de contabilidade e um holerite, ainda não foi demonstrada a forma de rateio para se obter o resultado de R\$ 50,00 para os custos indiretos. Observa-se que a empresa não apresentou sua intenção de lucro.

Conforme relatado acima, concluo que as documentações apresentadas são superficiais e podem não representar a realidade das empresas, ainda assim, tendo as mesmas por base, das ofertas apresentadas pela empresa VOLMAR DAS CHAGAS apenas o item 05 fica abaixo dos custos para prestação dos serviços, para o qual não foram consideradas as despesas tributárias, caso fossem, o resultado seria ainda mais negativo, nesse sentido, considerando a intenção de lucro, todos os itens apresentam resultado negativo. Para empresa JANDER LUIZ LOSS o valor ofertado de R\$ 35,00 está acima do custo de R\$ 12,72, contudo, na planilha de custos a empresa não detalha o valor de R\$ 50,00 informado como custo indireto para todo item 10, este que compreende 180 horas de serviços, neste sentido, o valor dos custos indiretos informado na planilha da empresa é de apenas R\$ 0,27 por hora de serviço prestado, valor este que fica muito abaixo da realidade de qualquer empresa.

WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR
Contador

CRC/PR 071152/O-8